



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA -**

**PARECER Nº 187/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 180/2018**

**PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.383.990,00.”**

Consta da mensagem de nº 92/2018, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.383.990,00.

O remanejamento e transposição de dotações orçamentárias apresentados neste projeto de lei se faz necessário em diversas Secretarias para o ajuste das dotações de Pessoal e Encargos utilizadas para a folha de pagamentos da Prefeitura.

Na Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária para atendimento das demandas judiciais. Considerando que são despesas inadiáveis, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.

## **II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

**Trata-se de proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre remanejamento (no valor de R\$ 2.300.000,00) e transposição (no valor de R\$ 2.083.990,00 ) de dotações orçamentárias, totalizando o montante de R\$ 4.383.990,00”, que encontra-se respaldo no artigo 167, inciso VI, da Carta Magna.**

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, distribuído para as seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas e correspondentes às seguintes Secretarias:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 48 – 02.22.01.04.121.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 90.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 66 – 02.23.01.03.092.0207.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 60.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 107 – 02.25.01.04.122.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 210.000,00

Ficha n.º 107 – 02.25.01.04.122.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 290.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 170 – 02.27.01.06.181.0309.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 120.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 184 – 02.28.01.22.661.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 15.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 198 – 02.29.01.15.451.0308.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 15.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 231 – 02.30.01.15.452.0309.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 70.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral**

Ficha n.º 522 – 02.35.02.10.301.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 990.000,00

Ficha n.º 522 – 02.35.02.10.301.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 157.000,00

Ficha n.º 522 – 02.35.02.10.301.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 223.000,00

Ficha n.º 538 – 02.35.03.10.305.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 60.000,00

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para o Poder Executivo transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 2.083.990,00 (dois milhões e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais)**, das seguintes dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob os números:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 368 – 02.33.01.12.122.0204.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 450.000,00

Ficha n.º 369 – 02.33.01.12.122.0204.2010 - 3.1.90.13 – aplicações diretas – R\$ 175.000,00

Ficha n.º 372 – 02.33.01.12.122.0204.2010 - 3.1.91.13 – aplicações diretas – R\$ 35.000,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha n.º 403 – 02.33.03.12.361.0204.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 1.300.000,00  
Ficha n.º 407 – 02.33.03.12.361.0204.2010 - 3.1.91.13 – aplicações diretas – R\$ 40.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral**

**Ficha n.º 678 – 02.35.10.10.302.0206.2355 - 3.3.90.32 – aplicações diretas – R\$ 83.990,00**

Observa-se que os recursos para fazer frente ao remanejamento e a transposição das dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º e 3º serão provenientes do remanejamento parcial e da transposição parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas nos artigos 2º e 4º.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

**I - sistema municipal de ensino;**

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**


ESTADO DE SÃO PAULO

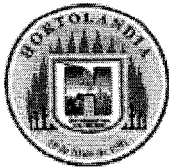
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

**Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e que contam com o nosso total apoio.**

**Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Lei respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.**

**Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2018.**

  
**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**  
**PRÉSIDENTE/RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**PARECER Nº 187/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 180/2018**

**PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.383.990,00.”**

Consta da mensagem de nº 92/2018, que o remanejamento e transposição de dotações orçamentárias apresentados neste projeto de lei se faz necessário em diversas Secretarias para o ajuste das dotações de Pessoal e Encargos utilizadas para a folha de pagamentos da Prefeitura. Ao passo que, na Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária para atendimento das demandas judiciais.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, distribuído para as seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas e correspondentes às seguintes Secretarias:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 48 – 02.22.01.04.121.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 90.000,00**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 66 – 02.23.01.03.092.0207.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 60.000,00**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 107 – 02.25.01.04.122.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 210.000,00**

Ficha n.º 107 – 02.25.01.04.122.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 290.000,00**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

#### **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha n.º 170 – 02.27.01.06.181.0309.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 120.000,00**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 184 – 02.28.01.22.661.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 15.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 198 – 02.29.01.15.451.0308.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 15.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 231 – 02.30.01.15.452.0309.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 70.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral**

Ficha n.º 522 – 02.35.02.10.301.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 990.000,00**

Ficha n.º 522 – 02.35.02.10.301.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 157.000,00**

Ficha n.º 522 – 02.35.02.10.301.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 223.000,00**

Ficha n.º 538 – 02.35.03.10.305.0206.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 60.000,00**

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para o Poder Executivo transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 2.083.990,00 (dois milhões e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais)**, das seguintes dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob os números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 368 – 02.33.01.12.122.0204.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 450.000,00**

Ficha n.º 369 – 02.33.01.12.122.0204.2010 - 3.1.90.13 – aplicações diretas – **R\$ 175.000,00**

Ficha n.º 372 – 02.33.01.12.122.0204.2010 - 3.1.91.13 – aplicações diretas – **R\$ 35.000,00**

Ficha n.º 403 – 02.33.03.12.361.0204.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 1.300.000,00**

Ficha n.º 407 – 02.33.03.12.361.0204.2010 - 3.1.91.13 – aplicações diretas – **R\$ 40.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral**

Ficha n.º 678 – 02.35.10.10.302.0206.2355 - 3.3.90.32 – aplicações diretas – **R\$ 83.990,00**

Observa-se que os recursos para fazer frente ao remanejamento e a transposição das dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º e 3º serão provenientes do remanejamento parcial e da transposição parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas nos artigos 2º e 4º.

É o resumo necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2018.

CLEUZER MARQUES DE LIMA  
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

CLODOALDO SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO/MEMBRO

JOÃO PEREIRA DA SILVA  
VEREADOR/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE